

## MENSAGEM

**Assunto:** Esclarecimento

**Referência:** Pregão Eletrônico n. 19/2006

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores tipo desktop com garantia de 36 (trinta e seis) meses e sistema operacional Windows XP com SP2 ou superior, por item.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2006

#### ESCLARECIMENTO II

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 19/2006, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também no *sítio* da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

**CRISTINA ANTUNES VIANA RÊGO**

Pregoeira

### **Esclarecimento 1:**

- a) Os órgãos participantes deste registro de preços.
- b) As estimativas, de consumo e cronograma, por órgão participante do registro de preços.

**Resposta 1:** Não há participação de outros órgãos.

### **Esclarecimento 2:**

" O Decreto 3931 de 19/09/01 no seu Artigo 12 menciona "A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993."

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa".

a) Tendo em vista o exposto acima, entendemos que tais dispositivos serão aplicados. Nosso entendimento está correto?

b) Ainda em relação a este item solicitamos informar quais os critérios a serem adotados, ou seja, como serão avaliados os preços praticados no mercado para fins de negociação junto ao fornecedor.

Outrossim e de acordo com a Lei 8.666/93 que estabelece no seu artigo 65 "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados .... para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", entendemos que caso ocorram variações significativas dos preços estabelecidos em relação aos preços de mercado, tais como variações cambiais, poderá ser solicitado reequilíbrio econômico financeiro e que este será avaliado, e uma vez comprovado, o mesmo será concedido ainda dentro do prazo de execução contratual. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 2:** a) Sim.

b) Ver item 16 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2006.

**Esclarecimento 3:** “ Devido ao curto prazo de atendimento de 4 (quatro) horas, gostaríamos de saber se estas máquinas ficarão apenas em Brasília/DF.”

**Resposta 3:** Sim.

**Esclarecimento 4:** “ Entendemos que a instalação dos equipamentos nos locais de definitivos é de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta 4:** Sim. Observado o Item 3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - DOS EQUIPAMENTOS do ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2006.